

| | | |
|--|---|--|
| | ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO | Grupo de Serviço OBRAS COMPLEMENTARES |
| | DESDOBRAMENTO DE MATERIAL LENHOSO | Código DERBA-ES-OC-21/04 |

1. OBJETIVO

Esta especificação de serviço tem por objetivo definir e orientar a execução do desdobramento, transporte e destino final de material lenhoso ao longo das faixas de domínio das rodovias sob a jurisdição do DERBA.

2. GENERALIDADES

Entende-se por desdobramento, o corte ordenado de todo o material lenhoso que tenha sido totalmente ou parcialmente suprimido, procedendo-se sua separação conforme seu diâmetro, e seu posterior transporte, a fim de que não haja acentuação de processos erosivos, nem incidência de incêndios florestais.

3. EQUIPAMENTOS

Todo equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização e deve estar devidamente regularizado, nos termos da legislação em vigor, sem o que não deve ser dada autorização para início dos serviços.

Poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

3.1 Caminhão com guindaste;

3.2 Trator de pneus;

3.3 Motoserras: 038 (3,9kW) e 051(4,3kW);

3.4 Ferramentas manuais próprias para o serviço.

4. EXECUÇÃO

4.1 O desdobramento deverá ser executado, inicialmente, a partir da galhada das árvores, procedendo-se em seguida o seccionamento do fuste, a fim de que haja o aproveitamento total dessas árvores.

4.2 Todo produto florestal desdobrado deve ser ordenado, conforme seu diâmetro, destinação e armazenamento.

4.3 O diâmetro das árvores deve ser apreciado a 1 metro de altura do nível do terreno, ou a 1 metro de distância da base de maior diâmetro.

4.4 Os produtos com diâmetro inferior a 0,40m serão desdobrados em estacas com aproximadamente 2,20m de comprimento e arrumados em pilhas numeradas, para serem transportados em caminhão com guindaste. No destino final, aprovado pela Fiscalização, os produtos deverão ser dispostos em pilhas com as seguintes dimensões máximas: 5,00m de comprimento; 2,20m de largura e 1,00m de

altura.

4.5 Os produtos com diâmetro superior a 0,40m serão desdobrados em peças de comprimentos iguais, de até 5,00m, dispostas paralelas entre si, às margens da faixa de domínio, para serem transportadas com auxílio de caminhão guindaste. Devem ser emplaquetadas e numeradas, para então serem transportadas para um local indicado pela Fiscalização, onde serão dispostas também sob a forma de um tombador (toras paralelas).

4.6 Todo resíduo vegetal de pequeno porte deverá ser depositado na floresta remanescente, para sua incorporação ao solo, como fonte de matéria orgânica.

4.7 Devem ser mantidas as seguintes distâncias mínimas, para facilitar o transporte da madeira e garantir as condições de segurança: 15m entre pilhas, e 5m entre pilhas e tombadores.

5. MEDIÇÃO

Os serviços serão medidos em metros cúbicos de produto vegetal desdobrado e transportado até o destino final.

6. PAGAMENTO

O pagamento deverá ser feito após a aceitação e a medição dos serviços, com base no preço unitário contratual o qual deve remunerar toda a mão de obra, equipamentos, materiais, transporte, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.